

O PAPEL ESTRATÉGICO DO SETOR DE BIOCOMBUSTÍVEIS BRASILEIROS NA MATRIZ ENERGÉTICA MUNDIAL E O SEU FOMENTO E PROTEÇÃO PELO INSTITUTO JURÍDICO DOS TRATADOS INTERNACIONAIS

Luiz Fernando de Oliveira¹

Resumo: Considerando o papel estratégico do Brasil no setor mundial de energias renováveis, o trabalho em epígrafe tem por objetivo discutir a importância da celebração de tratados internacionais relativos à matéria de biocombustíveis como forma de fomento e proteção jurídica da produção dessa energia no contexto das demandas do mercado energético mundial. Inicialmente trará um panorama do setor de biocombustíveis no mundo, situando o caso brasileiro. Em seguida, apresenta uma discussão sobre o direito dos tratados internacionais e sua operacionalidade. Por fim, apresenta a relação entre biocombustíveis e tratados internacionais, demonstrando sua importância e aplicabilidade perante as novas demandas energéticas mundiais.

Palavras-chave: Energias renováveis; biocombustíveis; tratados internacionais; direito internacional.

Introdução

O presente trabalho integra parte das discussões realizadas em pesquisa para a dissertação a ser apresentada no Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Direito da Universidade Católica de Brasília, cuja temática engloba a ampliação do mercado mundial de energias renováveis, as políticas brasileiras de produção de

¹ Pesquisador, advogado e professor universitário (Curso de Direito – Associação Educativa Evangélica – Faculdade Evangélica de Goianésia). Mestrando em Direito Econômico, Financeiro e Tributário pela Universidade Católica de Brasília (UCB) e aluno especial do Mestrado em Direito, Estado e Constituição pela Universidade de Brasília (UNB). Pesquisador/Orientador do PIBIC/FUNADESP. Participante dos grupos de pesquisa “Inserção Internacional do Distrito Federal: avaliação de políticas, alinhamento com o governo federal e tendências globais” e “Grupo de Estudos sobre os Sistemas Tributários Contemporâneos - GETRIC”, ambos da Universidade Católica de Brasília e líder do Grupo de pesquisa em “Estado, Constituição e Direitos Fundamentais no Brasil” da FACEG. E-mail: luizfernandokerix@hotmail.com

biocombustíveis e a proteção jurídica internacional dos biocombustíveis brasileiros por intermédio de tratados internacionais bilaterais. Adentrando em uma faceta específica da pesquisa maior, esse texto aborda a importância da celebração de tratados internacionais relativos à temática de biocombustíveis diante do papel estratégico que o Brasil possui no setor mundial de energias alternativas aos combustíveis fósseis.

Dessa maneira, ele trará inicialmente um panorama do setor de biocombustíveis no mundo, situando o caso brasileiro. Após, apresentará uma discussão sobre o direito dos tratados internacionais e sua operacionalidade. Por derradeiro, discutirá a relação entre biocombustíveis e tratados internacionais, demonstrando sua importância e aplicabilidade perante as novas demandas energéticas mundiais.

Metodologia

A metodologia adotada para a realização da pesquisa em epígrafe parte inicialmente do método de compilação ou bibliográfico, que consiste na exposição do pensamento de vários autores que escreveram sobre o tema escolhido. A seguir, na esteira da zetéica jurídica, adota o método hipotético-indutivo proposto por Karl Popper², através do qual parte da verificação do problema, da formação das hipóteses de sua solução (conjecturas), e da condução do processo de falseamento dessas conjecturas objetivando sua refutação. Caso não sejam refutadas, as hipóteses serão corroboradas provisoriamente. Ela também utiliza como instrumento a pesquisa qualitativa, segundo a qual avaliará a eficácia do tema em questão e seus reflexos nos tratados internacionais, bem como a pesquisa analítica e a pesquisa descritiva. Ademais, é realizada uma pesquisa documental, que busca políticas públicas de biocombustíveis, dispositivos legais, tratados internacionais e informações em bancos de dados cujas fontes sejam fidedignas, destacando-se a Receita Federal do Brasil, a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, o Ministério das Relações Exteriores/Itamaraty, a Organização Mundial do Comércio, dentre outros.

² POPPER, Karl. **A lógica da pesquisa científica**. Tradução de Leônidas Hegenberg e Octanny S. da Mota. 5. ed. São Paulo: Cultrix, 1993.

Resultados e discussão

1) O setor de biocombustíveis no mundo e o caso brasileiro.

Os estudos pré-históricos e de história ambiental têm demonstrado que a matriz energética mundial tem sido fortemente dependente de combustíveis fósseis. Ao argumentar a respeito da formação dos combustíveis fósseis, Joaquim Francisco de Carvalho³ assim o demonstra:

Há cerca de 300 milhões de anos, troncos, raízes, galhos e folhas de árvores que cresceram e morreram em regiões pantanosas, depositaram-se no fundo lodoso e ficaram encobertas. O tempo e a pressão das camadas de terra que foram se acumulando sobre esses resíduos fossilizaram-nos e os transformaram em materiais homogêneos – a turfa e o carvão. Durante as eras de aquecimento global – que se supõe terem ocorrido há 150 e há 90 milhões de anos – certas microalgas, principalmente das famílias das Botrycoccus e das diatomáceas, ricas em lipídeos, além de bactérias e remanescentes de plantas que viveram e morreram sobre superfícies aquáticas, submergiam e se incorporavam aos leitos de mares e lagos, decompondo-se e gerando os componentes básicos do petróleo. E as folhas e outros resíduos de plantas terrestres iam sendo carregados para o fundo do mar pelos rios ou pela erosão, criando, sob elevadas pressões e temperaturas, condições para a formação de gás. Assim, os combustíveis fósseis consubstanciam energia solar acumulada por fotossíntese em vegetais e em determinados organismos que deles se nutrem, ao longo de milhões de anos.

Uma vez descoberta essa fonte de energia acumulada ao longo de milhões de anos, desde então o ser humano vem se utilizando de seu potencial energético. Diversos estudos oriundos de todos os continentes têm demonstrado que em torno de 80% da energia consumida no mundo tem origem no petróleo, carvão e gás natural, de forma que o consumo de energia proveniente dessas fontes tem aumentado anualmente em volta de 2% em uma média de 20 anos, com especial ênfase no período de 2003 a 2008, que teve aumento médio de 3,1% ao ano. Nessa perspectiva, considerando o fundamento da Economia de que os recursos são limitados enquanto as necessidades humanas não o são, tais estudos indicam que esta é uma situação que não pode perdurar, tanto pela exaustão gradativa das reservas de combustíveis fósseis como também pelos efeitos negativos ao meio ambiente que resultam de seu uso, como o aquecimento global⁴.

³ CARVALHO, Joaquim Francisco de. **Combustíveis fósseis e insustentabilidade**. Cienc. Cult., São Paulo, v. 60, n. 3, Sept. 2008. Disponível em: <http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252008000300011&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 02 de setembro de 2012.

⁴ GOLDEMBERG, José; NIGRO, Francisco E. B.; COELHO, Suani T. **Bioenergia no Estado de São Paulo**: situação atual, perspectivas, barreiras e propostas. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2008.

Em meio aos discursos elaborados para a manutenção de um sistema ecológico equilibrado no planeta, um dos discursos que tem recebido mais destaque é aquele que envolve a necessidade de encontrar novas alternativas para a produção de energia, que assegurem o desenvolvimento econômico ao mesmo tempo em que não gerem impactos negativos ao meio ambiente, desencadeando aquilo que tem sido denominado de desenvolvimento sustentável. Isso se justifica pelo fato de que o sistema energético internacional tem sido fortemente dependente de combustíveis fósseis, de modo que os biocombustíveis aparecem como alternativa para a construção de uma matriz energética mais ampla, diversificada e com maiores possibilidades de uso de energia.

Biocombustíveis têm sido apresentados como uma espécie de combustível derivada de biomassa renovável e que pode substituir, total ou parcialmente, os combustíveis derivados de petróleo e gás natural em motores à combustão ou em outro tipo de geração de energia⁵. Outra denominação recorrente dada aos biocombustíveis tem sido a de “agrocombustíveis”, expressão sinônima, que além dos tradicionais etanol e biodiesel, chama a atenção para a lenha ou o carvão vegetal⁶.

Nesse contexto, o Brasil é visualizado no cenário internacional como um país de dimensões continentais, riquíssimo por seus recursos naturais que são vastos e diversificados. Justamente por essas condições, ele tem sido considerado o país que mais reúne vantagens comparativas no cenário internacional para a produção de biocombustíveis. Dada a importância que essa matriz energética tem obtido na vigente Ordem Econômica mundial, urge avaliar de forma crítica as estratégias de produção de biocombustíveis adotadas pelo Estado Brasileiro e os instrumentos jurídicos que protejam e impulsionem esse setor, destacando-se os tratados internacionais. Isto se deve ao fato de que a base normativa dos biocombustíveis requer cuidado e estudo esmerado sobre sua adequação e aplicação, haja vista que este mercado encontra correlação direta com o meio ambiente, com a economia, com a política, e, por conseguinte, com toda a sociedade.

⁵ ABRAMOVAY, Ricardo (Org.). **Biocombustíveis: a energia da controvérsia**. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2009.

⁶ WEID, Jean Marc Von der. Agrocombustíveis: solução ou problema?. In: ABRAMOVAY, Ricardo (Org.). **Biocombustíveis: a energia da controvérsia**. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2009, p. 106.

A partir de estudos realizados por Rogério Cezar de Cerqueira Leite e Manoel Régis L. V. Leal⁷, a situação do Brasil em face do panorama mundial do setor de biocombustíveis é caracterizada pelos seguintes dados. O etanol representa por volta de 40% dos combustíveis para motores leves no país. Não há subsídios para o etanol e, mesmo assim, ele consegue competir com a gasolina, uma vez que os custos de produção foram reduzidos em cerca de 70% desde 1975. O Brasil é autossuficiente em petróleo, importando diesel e exportando outros derivados. Em torno de 50% da cana moída no Brasil é utilizada para a produção de etanol. Existe uma crescente expansão do mercado externo tanto para açúcar como para etanol, sendo difícil hoje identificar o real potencial do mercado mundial de etanol. O setor sucroalcooleiro está em franca expansão, com grande aumento no número de novas usinas e expansão das já existentes. O Brasil é o maior produtor de etanol de cana-de-açúcar do mundo, mas, em produção total, fica atrás dos Estados Unidos, que usam o milho como matéria-prima. Por fim, a tecnologia de produção de etanol no Brasil está totalmente madura, permitindo ainda alguns ganhos de produtividade nas áreas agrícolas e industriais.

Tendo por base esses dados, pode-se afirmar que a produção de etanol no Brasil encontra-se consolidada e pode ampliar com a adição de etanol à gasolina ou até mesmo sua substituição, caso os preços do petróleo estejam voláteis e pouco compensatórios. Nesse contexto, o Brasil poderá vir a ser um grande exportador de etanol, sendo os tratados internacionais um importante instrumento para a construção desse processo, tanto em termos de fomento como em proteção jurídica.

2) O direito dos tratados internacionais e sua operacionalidade.

Um dos principais meios jurídicos para fomentar acordos políticos, econômicos, ambientais e tecnológicos em âmbito internacional são os tratados internacionais. Sobre este tema, Francisco Rezek⁸ apresenta que:

Tratado é todo acordo formal concluído entre pessoas jurídicas de direito internacional público, e destinado a produzir efeitos jurídicos. Na afirmação clássica de Georges Scelle, o tratado internacional é em si mesmo um simples instrumento; identificamo-lo por seu processo de produção e pela forma final, não pelo conteúdo. Este – como o da lei ordinária numa

⁷ LEITE, Rogério Cezar de Cerqueira; LEAL, Manoel Régis L. V.. O biocombustível no Brasil. **Novos estud.** - CEBRAP, São Paulo, n. 78, July 2007. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002007000200003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 02 de junho de 2012. <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-33002007000200003>.

⁸ REZEK, Francisco. **Direito Internacional Público**. São Paulo: Saraiva, 2011.

ordem jurídica interna – é variável ao extremo. Pelo efeito compromissivo e cogente que visa a produzir, o tratado dá cobertura legal à sua própria substância. Mas essa substância pode dizer respeito à ciência jurídica quanto à produção de cereais ou à pesquisa mineral.

Reforçando essa argumentação, Hidelbrando Accioly⁹ acrescenta que os tratados são considerados uma das fontes do Direito Internacional positivo e podem ser conceituados como todo acordo formal, firmado entre pessoas jurídicas de Direito Internacional Público, tendo por finalidade a produção de efeitos jurídicos. Para esse estudioso, a denominação ‘tratado’ é genérica, contudo, a depender de sua forma, o seu conteúdo, o seu objeto ou o seu fim, outras denominações poderão ser adotadas, como, por exemplo, protocolo, convenção, declaração, convênio, acordo, ajuste, compromisso, dentre outras. Os tratados internacionais somente serão aplicados entre os Estados que consentiram expressamente com a sua adoção no livre e pleno exercício de sua soberania. Assim, tem-se que os tratados não criam obrigações aos Estados que com eles não consentiram, mas apenas para os Estados partes. Portanto, os tratados são expressão do consenso.

Sobre a classificação dos tratados internacionais, a doutrina jurídica tem demonstrado inúmeras classificações. Contudo, nesse momento, o que insta ressaltar é a classificação quanto ao número de partes signatárias, que pode ser bilateral ou plurilateral. Bilateral é o tratado celebrado apenas entre dois países, enquanto que plurilateral é aquele tratado celebrado por três ou mais países.

Em pesquisa de levantamento de fontes primárias realizadas para a construção da pesquisa maior que está em andamento, estão sendo identificados todos os tratados internacionais referentes à temática específica de biocombustíveis celebrados pelo Brasil com diversos países em determinado lapso temporal, apresentando inicialmente o resultado de que a maioria dos tratados internacionais existentes no Brasil são classificados como bilaterais e estão sendo celebrados com países em desenvolvimento, especialmente nos termos da cooperação Sul-Sul. A análise do conteúdo de cada um destes tratados se dará ao longo dos dias vindouros, o que constituirá em riquíssimo material para estudo, sistematização e reflexão científica.

⁹ ACCIOLY, Hidelbrando. **Manual de Direito Internacional Público**. 11ed., rev. São Paulo: Saraiva, 1995, p. 120.

3) Importância da celebração de tratados internacionais sobre matéria de biocombustíveis pelo Brasil perante as novas demandas energéticas mundiais e sua aplicabilidade.

Há um conjunto de interesses públicos e privados por trás da regulação da produção e consumo de biocombustíveis componentes da matriz energética em âmbito nacional e internacional, o que atinge de forma direta fundamentos e objetivos constitucionais da República Federativa do Brasil, bem como da Ordem Internacional. Nesse sentido, essa pesquisa se justifica pela realidade do tema, pelos aspectos econômicos, políticos, jurídicos e ambientais envolvidos, e por se tratar de um mercado em expansão que influenciará a sobrevivência das futuras gerações.

Justamente por isso, as razões para o interesse pelos biocombustíveis são muitas e variam de um país para outro e também ao longo do tempo. Dessas razões, Rogério Cezar de Cerqueira Leite e Manoel Régis L. V. Leal¹⁰ destacam que as principais são o fato de que os países pretendem diminuir a dependência externa de petróleo, por razões de segurança de suprimento ou impacto na balança de pagamentos, minimizar os efeitos das emissões veiculares na poluição local, principalmente nas grandes cidades, e, ainda, controlar a concentração de gases de efeito estufa na atmosfera.

Gerd Kohlhepp¹¹ apresenta que:

Depois das decisões do Protocolo de Kyoto em 1997 e dos recentes relatórios do "Intergovernmental Panel of Climate Change" em 2007, reforçaram-se, em todo o mundo, as discussões sobre o crescente efeito estufa e a grande necessidade de rápida redução de CO₂. Governos de muitos países não somente estipularam valores-limite para a diminuição de emissões de gases das energias fósseis, mas também conduziram a substituição por energias renováveis a um tema principal. Não somente os países industrializados querem e devem diminuir a sua dependência do petróleo, mas especialmente os países emergentes e em desenvolvimento tentam aproveitar as suas condições naturais na produção própria de energias renováveis à base de matérias-primas vegetais. Nas energias renováveis e em seu uso no transporte, os biocombustíveis assumem papel especial, pois estão

¹⁰ LEITE, Rogério Cezar de Cerqueira; LEAL, Manoel Régis L. V.. O biocombustível no Brasil. **Novos estud.** - CEBRAP, São Paulo, n. 78, July 2007. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002007000200003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 02 de junho de 2012. <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-33002007000200003>.

¹¹ KOHLHEPP, Gerd. Análise da situação da produção de etanol e biodiesel no Brasil. **Estud. av.**, São Paulo, v. 24, n. 68, 2010. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142010000100017&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 07 de setembro de 2012. <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40142010000100017>.

ligados diretamente aos objetivos modernos do desenvolvimento sustentável. Recentemente, essa sustentabilidade quanto à redução de CO₂ vem sendo questionada também em relação ao etanol à base de cana-de-açúcar, ao qual era atribuído melhor ecobalço. Um estudo da OCDE (2008), no entanto, ressalta que os gases estufa pelo uso de etanol da cana-de-açúcar são excepcionalmente reduzidos de 70% a 90%, comparado com o uso da gasolina. Observa-se que a redução desses gases no uso do etanol é bastante menor quando produzido do milho (20%-50%), da beterraba (30%-50%) e do trigo (30%-60%).

E acrescenta:

[...] Para o Brasil, o aumento do lucro pela exportação de biocombustíveis, isto é, do etanol, é muito importante. Não há ainda confirmação concreta dos global players quanto à proteção aos produtores nos Estados Unidos e na UE, pelas altas taxas de importação. Em julho de 2008, na rodada Doha da Organização Mundial de Comércio, o etanol não constava da lista de produtos ambientais privilegiados na taxaço, sob protesto do Brasil que reivindica o livre acesso do produto a todos os mercados. Além disso e, de acordo com afirmaço do então candidato a presidência dos Estados Unidos, Barack Obama, "não vale a pena substituir nossa dependência do petróleo pela dependência do etanol do Brasil" (Veja, 2.7.2008). Por sua vez, o Japão mostra interesse em importar etanol do Brasil, o que já é feito pela Holanda e Suécia¹².

Nesse contexto, os tratados internacionais assumem importância fundamental para a ampliação da atuação do Brasil na composição da matriz energética mundial, uma vez que seus conteúdos e acordos podem fomentar a interação dos biocombustíveis brasileiros no mercado internacional, ao mesmo passo que se constituem instrumentos jurídicos de proteção. Ademais, no âmbito da cooperação Sul-Sul, o Brasil ocupa posição de destaque pela transferência de *know-how* brasileiro na produção de etanol a países dependentes da importação do petróleo, sendo estes países os que mais frequentemente têm celebrado tratados internacionais bilaterais com o Brasil.

Catarina Rodrigues Pezzol e Weber Antônio Neves do Amaral¹³ apresentam que:

Para o Brasil é uma grande oportunidade poder disseminar a tecnologia de produção de álcool de cana-de-açúcar e, futuramente, de biodiesel. No caso do álcool, um mercado internacional para esse combustível requer, entre outros fatores, alguma diversidade de fornecedores que garantam suprimento regular de grandes volumes, sem causar

¹² KOHLHEPP, Gerd. Op. cit. on line.

¹³ PEZZO, Catarina Rodrigues; AMARAL, Weber Antônio Neves do. O papel do Brasil no estabelecimento do mercado internacional de biocombustíveis. **Rev. USP**, São Paulo, n. 75, nov. 2007. Disponível em <http://www.revistasusp.sibi.usp.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-99892007000400003&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 02 agosto 2012.

dependência de um só fornecedor. Nesse contexto, seja através do memorando de entendimento entre países, como ocorreu entre os Estados Unidos e o Brasil, ou através de contratos diretos com empresas privadas, há inúmeras oportunidades de negócios envolvendo construção de usinas, constituição da lavoura canaveira, gerenciamento dos empreendimentos, venda de carros flex fuel, entre outros.

Nesse cenário, urge ao Brasil ter um papel ativo para contornar as barreiras ao mercado que estão sendo colocadas. Se o Governo Brasileiro não apresentar argumentos contundentes contra determinadas medidas que estão sendo tomadas, poderá perder espaço para as plantas industriais instaladas em outros países. Assim, para o Brasil e demais países que possuem potencial para produção de agroenergias, em termos econômicos, pode representar uma perda a manutenção de sua posição de fornecedor de *commodities* agrícolas de baixo valor agregado em detrimento de produtos acabados, como é o caso dos biocombustíveis¹⁴.

Conclusões:

Conforme narrado acima, esse trabalho integra parte das discussões realizadas em pesquisa para a dissertação a ser apresentada no Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Direito da Universidade Católica de Brasília, cuja temática engloba a ampliação do mercado mundial de energias renováveis, as políticas brasileiras de produção de biocombustíveis e a proteção jurídica internacional dos biocombustíveis brasileiros por intermédio de tratados internacionais bilaterais. Guiado por um acentuado grau de especificidade, esse texto abordou a importância da celebração de tratados internacionais relativos à temática de biocombustíveis diante do papel estratégico que o Brasil possui no setor mundial de energias alternativas aos combustíveis fósseis, de modo que em breve poderá trazer mais resultados e discussões.

Agradecimentos:

Os agradecimentos desse trabalho são destinados aos professores do Programa de Pós-graduação Lato-senso em Direito da Universidade Católica de Brasília, que com muito apoio e disponibilidade têm contribuído infinitamente no campo científico para o andamento dessa pesquisa, quais sejam, Maurin Almeida Falcão, Leila Bijos, Wilson Almeida e Antônio Paulo Cachapuz de Medeiros.

¹⁴ PEZZO, Catarina Rodrigues; AMARAL, Weber Antônio Neves do. Op. cit. online.

Agradeço também à Associação Educativa Evangélica, na pessoa da Faculdade Evangélica de Goianésia, pelo apoio institucional e pelo privilégio de lecionar nessa querida Instituição. Muito obrigado!

Referências Bibliográficas

ABRAMOVAY, Ricardo (Org.). **Biocombustíveis: a energia da controvérsia**. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2009.

ACCIOLY, Hidelbrando. **Manual de Direito Internacional Público**. 11ed., rev. São Paulo: Saraiva, 1995.

CARVALHO, Joaquim Francisco de. **Combustíveis fósseis e insustentabilidade**. *Cienc. Cult.*, São Paulo, v. 60, n. 3, Sept. 2008. Disponível em: <http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252008000300011&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 02 de setembro de 2012.

GOLDEMBERG, José; NIGRO, Francisco E. B.; COELHO, Suani T. **Bioenergia no Estado de São Paulo: situação atual, perspectivas, barreiras e propostas**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2008.

KOHLHEPP, Gerd. Análise da situação da produção de etanol e biodiesel no Brasil. **Estud. av.**, São Paulo, v. 24, n. 68, 2010. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142010000100017&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 07 de setembro de 2012. <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40142010000100017>.

LEITE, Rogério Cezar de Cerqueira; LEAL, Manoel Régis L. V.. O biocombustível no Brasil. **Novos estud.** - CEBRAP, São Paulo, n. 78, July 2007. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002007000200003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 02 de junho de 2012. <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-33002007000200003>.

PEZZO, Catarina Rodrigues; AMARAL, Weber Antônio Neves do. O papel do Brasil no estabelecimento do mercado internacional de biocombustíveis. **Rev. USP**, São Paulo, n. 75, nov. 2007. Disponível em <http://www.revistasusp.sibi.usp.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-99892007000400003&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 02 agosto 2012.

POPPER, Karl. **A lógica da pesquisa científica**. Tradução de Leônidas Hegenberg e Octanny S. da Mota. 5. ed. São Paulo: Cultrix, 1993.

REZEK, Francisco. **Direito Internacional Público**. São Paulo: Saraiva, 2011.

WEID, Jean Marc Von der. Agrocombustíveis: solução ou problema?. In: ABRAMOVAY, Ricardo (Org.). **Biocombustíveis: a energia da controvérsia**. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2009, p. 106.